



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 382

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Emenda à Medida Provisória nº 382/2007
Autor Dep. Alfredo Kaefer	nº do prontuário

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 2º da Medida Provisória nº 382/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2. Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob as modalidades de equalização de taxas de juros e de concessão de bônus de adimplência sobre os juros, nas operações de empréstimo e financiamento destinadas especificamente às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, inclusive fiação, de confecção, inclusive linha lar e de móveis de madeira, com receita operacional bruta de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), nos termos deste artigo.

Justificação

A inclusão da fiação têxtil dentre o rol de atividades beneficiadas pela Medida Provisória em tela é providência escorreita a fim de efetivamente viabilizar as necessárias medidas tributárias destinadas a estimular os investimentos, modernizar e revitalizar setores da economia com menor dinamismo no mercado globalizado em face da constante desvalorização da moeda americana, trazendo, desta forma, ganhos de competitividade para estes setores.

Sessão Plenária, em 06 de agosto de 2007.

Deputado Alfredo Kaefer

PARLAMENTAR

